



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Ofício-Circular - SEI nº 1/2020/COLEX/HU-UFJF-EBSERH

Juiz de Fora, 20 de março de 2020.

Assunto: **medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de risco - CONVID-19**

Referência: Caso responda este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 23765.001553/2020-95.

Às chefias do HU-UFJF,

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 7º, e seus incisos, do Regimento Interno da HU-UFJF, aprovado pelo Conselho Superior da UFJF, sob a Resolução Nº 62/2017, de 11 de dezembro de 2017, em reunião realizada na presente data, e

Considerando a classificação como pandemia do novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo de Minas Gerais;

Considerando o Decreto n.º 13.893, de 16 de março de 2020, do Município de Juiz de Fora;

Considerando o Decreto n.º 13.894, de 18 de março de 2020, do Município de Juiz de Fora;

Considerando o Comitê Gerencial de Crise - Covid-19 instituído pela Portaria-SEI nº 096, de 16 de março de 2020

Considerando a Nota Técnica - SEI nº 2/2020/SGQ/CGC/DAS-EBSERH, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

Considerando a Instrução Normativa SEI nº 1, de 18 de março de 2020, que estabelece orientações à Sede e Filiais da Ebserh quanto às medidas de proteção para enfrentamento da situação de emergência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença entre empregados, servidores, discentes e pacientes;

Considerando a imperiosidade da manutenção dos serviços considerados essenciais e estratégicos;

RESOLVE:

Que é dever das Divisões, Setores e Unidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais com qualidade e eficiência. Para tanto, é delegada autonomia às chefias do organograma para alocação eficiente de recursos humanos.

Cumprido o exposto, caso haja excedente de profissionais em uma mesma área, dificultando o isolamento social recomendado, a chefia poderá, excepcionalmente, reduzir as escalas de trabalho com abono dos horários necessários, sem prejuízo remuneratório ao empregado, em conformidade com Art. 14 da Instrução Normativa Ebserh nº 1, de 18 de março de 2020.

Cabe destacar que a força de trabalho dispensada deverá realizar trabalho remoto e/ou ficar à disposição da Administração e se apresentar dentro do prazo estipulado pela chefia imediata.

As ações a serem implementadas pelas Unidades (colaboradores e chefias) deverão ser devidamente formalizadas no SEI, conforme expresso na Nota Explicativa (5776627) e Quadro Resumo (5778166).

A desobediência das determinações expostas neste documento acarretará em medidas administrativas compatíveis com a gravidade do momento.

(assinado eletronicamente pelos membros do Colegiado Executivo)

ANGELA MARIA GOLLNER

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/Ebserh

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa do HU-UFJF/Ebserh

SÉRGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/Ebserh

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Goncalves, Gerente**, em 20/03/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Paulo dos Santos Pinto, Gerente**, em 20/03/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Gollner, Gerente**, em 20/03/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 20/03/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5775756** e o código CRC **9D8568DD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23765.001553/2020-95	SEI nº 5775756
--	----------------